

## **Regulamento do Concurso de Inovação Financeira**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

1. O presente regulamento define os termos em que decorrerá o Concurso Nacional “**Inovação Financeira | CMVM**”, a decorrer de dois em dois anos, com início em 2018, promovido pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).
2. O concurso visa premiar estudos de base científica e tecnológica, concebidos por estudantes de ensino superior, que incorporem elementos de criatividade e potencial de inovação financeira.
3. Os estudos a concurso deverão versar sobre matérias relacionadas com inovação financeira.

### **Artigo 2.º**

#### **Elegibilidade**

1. São considerados elegíveis os trabalhos apresentados por estudantes inscritos numa instituição de ensino superior portuguesa que cumpram os seguintes requisitos:
  - a) correspondam a dissertações, teses ou estudos de base científica e tecnológica que demonstrem criatividade, potencial de inovação financeira e contribuam nomeadamente para a dinamização do mercado e a proteção e formação do investidor e da sociedade civil;
  - b) que sejam realizados a título individual ou em grupo, neste caso constituído por um máximo de 3 elementos;
  - c) que tenham sido concluídos até dois anos antes da apresentação da candidatura;
  - d) que sejam redigidos em Português ou Inglês;
  - e) que o texto seja escrito em letra tipo Times New Roman, tamanho 12 pt, a espaço e meio entre linhas

- f) que a dimensão do estudo não ultrapasse 150 páginas A4;
- 2. Não são admitidos estudos da autoria de funcionários da CMVM.

### **Artigo 3.º**

#### **Candidaturas**

- 1. As candidaturas são enviadas para o endereço eletrónico [inovacaofinanceira@cmvm.pt](mailto:inovacaofinanceira@cmvm.pt)
- 2. As candidaturas deverão ser instruídas, sempre que possível, digitalmente contendo um exemplar da obra concorrente, o *curriculum vitae* com identificação completa do(s) autor(es), bem como quaisquer outros elementos julgados por este(s) pertinentes.

### **Artigo 4.º**

#### **Júri do Concurso**

- 1. O júri é constituído por três elementos, a selecionar pelo Conselho de Administração da CMVM, sendo nomeado um presidente;
- 2. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
- 3. O júri avaliará os estudos baseado exclusivamente na informação disponibilizada pelos candidatos na respetiva candidatura.
- 4. O júri poderá decidir não atribuir Prémio caso a falta de qualidade ou adequação das candidaturas apresentadas assim o justifique.
- 5. As decisões do júri não são passíveis de recurso.
- 6. Não há classificações *ex-aequo*;

### **Artigo 5.º**

#### **Critérios de avaliação**

- 1. A avaliação do júri será baseada nos seguintes critérios:
  - a) criatividade, originalidade e qualidade científica;
  - b) contributo para a dinamização do mercado e a proteção e formação do investidor e da sociedade civil;
  - c) formalismo e rigor metodológico;
  - d) clareza e qualidade da redação.

2. Serão valorizados os trabalhos que demonstrem potencial de inovação financeira, nomeadamente que associem a dimensão tecnológica ao desenvolvimento de mercado.

## **Artigo 6.º**

### **Prémios**

1. A candidatura selecionada pelo júri será premiada através de:
  - a) atribuição de um prémio pecuniário no valor €1.000 (mil Euros);
  - b) estágio remunerado com duração de 6 meses;
  - c) publicação da candidatura selecionada nos Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários da CMVM e/ou outras publicações promovidas pela CMVM.
2. No caso de grupos a CMVM reserva-se o direito de escolher um ou mais candidatos para a realização do estágio.
3. A candidatura premiada será divulgada e promovida pela CMVM através do *website* <https://www.cmvm.pt/> e outros eventuais meios informativos relacionados.

## **Artigo 7.º**

### **Prazos**

Os prazos para a tramitação do concurso são os seguintes:

- a) **período de apresentação da candidatura:** de 1 de outubro a 31 de dezembro de cada ano par, com início em 2018;
- b) **divulgação de resultados:** até ao primeiro dia útil de junho;
- c) **cerimónia de entrega de prémios:** a definir pela CMVM em cada ano.

## **Artigo 8.º**

### **Propriedade intelectual**

1. Os direitos de propriedade intelectual das candidaturas pertencem ao(s) respetivo(s) autor(es).
2. Os candidatos devem indicar na respetiva candidatura quais os elementos sobre os quais exigem confidencialidade, se for o caso.
3. A organização não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro candidato ao concurso ou por entidades externas à organização.

## **Artigo 9.º**

### **Apoio à resolução de casos omissos**

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos por deliberação do Júri.